



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO N° 3.866 / ANO XVI / 14 PÁGINAS

14PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS	1
- PORTARIAS	1
- LICITAÇÕES	2
- CONTRATOS	8
- SMC	8
- SMF	11
- SMMA	11
- DIVERSOS	11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
- FMSPG	12
- FASPG	12

DECRETOS

DECRETO N° 23.448, de 17/05/2024

Dispõe sobre a Convocação da 24ª Conferência Municipal de Cultura, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 10.718/2011, que institui a Conferência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 056292/2024,

DECRETA

- Art. 1º. Fica CONVOCADA a 24ª Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Art. 2º. A 24ª Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 27 e 28 de Maio de 2024, às 19h00, no Cine Teatro Ópera (à Rua XV de Novembro, 468).
- Art. 3º. A comissão organizadora da 24ª Conferência Municipal de Cultura será composta pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e conta com o suporte da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 4º. A Comissão Organizadora irá elaborar o Regimento Interno da Conferência em atendimento à legislação sobre o assunto e estará disponível em cultura.pontagrossa.pr.gov.br.
- Art. 5º. A 24ª Conferência Municipal de Cultura discutirá as políticas públicas culturais no âmbito municipal, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 6º. Fica oficializado também o convite aos artistas, produtores culturais e toda a comunidade para participação desta Conferência.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.452 de 20/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 058678/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
06.004.00.00.0000.0000	FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA
06.004.23.692.0132.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MERCADO DA FAMÍLIA

1812 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.453 de 20/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.722,18.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 055256/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 309.722,18 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e dezóito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0000	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.004.00.00.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.004.08.244.0049.1.202	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O SERVIÇO DE ACOOLISMO PR. MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA
264 - 4.4.90.52.00.00	115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.821,08
263 - 4.4.90.52.00.00	31154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.901,10

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit financeiro na fonte de recurso 31154 no valor de R\$ 300.901,10;
II. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1154 no valor de R\$ 8.821,08.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA N° 23.908/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 049782/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 30 de abril de 2024, a cessão ao Escritório Regional da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, da servidora **LUCELIA FÁTIMA ANDRADE**, matrícula 31276, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 222/2023

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 222/2023, para aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto (Rep), homologados pelo MTE pela PORTARIA nº 1.510/2009 realizado em 02/10/2023, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 50.943.973/0001-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Relógios Eletrônicos de Ponto (Rep), homologados pelo MTE pela Portaria nº 1.510/2009. Os relógios de ponto (REP) devem possuir / estar de acordo com: - Todos os requisitos da portaria nº 1510/2009; - Certidão de Homologação com o MTE; - Possuir leitor de digitais com Taxa de falsa Aceitação (FAR) de no máximo 0.0001% (1 por 100 mil); - Possuir capacidade de digitais para pelo menos 1.000 pessoas (pelo menos 2 digitais para cada pessoa); - Fechado magnético/foto; - Leitores de cartões através de proximidade (através de ondas eletromagnéticas); - Ser possível bater o ponto usando digital ou cartão de proximidade ou informando o crachá/matrícula, sendo obrigatório pedir digital quando esta estiver disponível na base de dados do relógio ponto; - Possuir sistema de energia própria (nobreak) para que continue em funcionamento por pelo menos 4 horas se houver uma queda da energia; - Comunicar dados de configuração de Funcionários/Digitais e outras configurações necessárias para o funcionamento, via Rede	Henry Prisma ADV R2	UND	190	2.600,00	494.000,00

		de dados de pontos efetuados nos relógios de ponto, a cada hora ou a cada 'X' horas ou a cada dia ou a cada 'X' dias, sem a intervenção de usuário, a não ser a configuração inicial do serviço de coleta. Deverá poder selecionar os relógios que funcionarão no serviço de coleta especificado, visto a quantidade de relógios para distribuir, melhor as requisições de rede. Por exemplo: 20 relógios selecionados coletarão de hora em hora das 8:15 as 23:15. Outros XX relógios coletarão de hora em hora das 8:30 as 23:30; - Sem imposição de limite de funcionários / digitais / agendamentos de coleta.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Ponta Grossa/PR, 21 de maio de 2024.
 CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 76/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 06 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de equipamentos e material permanente (colchões, ventiladores, caixas térmicas, cadeiras, mesas, corrimões, grelhas para piscina e bebedouros) para uso da Secretaria Municipal de Esportes. Valor Máximo: R\$ 268.561,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparéncia - Licitações.

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.
 BEN HUR CHICONATO
 Secretário Municipal de Esportes

TCP/IP ou Pendrive USB quando a rede TCP/IP não estiver disponível. A coleta de informações de pontos efetuados também deve comunicar via TCP/IP ou Pendrive quando a rede TCP/IP não estiver disponível; - Devem possuir a funcionalidade de DHCP para atribuição de endereço de rede automática; - Possuir supervisores configuráveis (pelo menos 5) com senha/biometria, para o gerenciamento de ação/acesso a informações do relógio, como gerenciamento de digitais, alteração de Data/Hora, alteração de IP e outras outras configurações do equipamento; - Possibilidade de alteração do Empregador do relógio ponto, como Razão social, CNPJ, endereço e entre outros dados do empregador; - Emitir o recibo de ponto e contar o recibo sem intervenção humana; - Deve ser compatíveis com o Software de ponto da Senior (www.senior.com.br), sem limite de quantidade de equipamento, com ou sem uso de software de integração. O software de gerenciamento do relógio eletrônico de ponto deverá ser capaz de: - Incluir/alterar dados de Funcionários através de arquivos de texto do tipo CSV ou XML, conforme layout do fornecedor; - Possuir compatibilidade com cadastrar digitais via computador, com drivers, hardware e softwares compatíveis com o sistema operacional atualmente em uso nessa Prefeitura: Microsoft Windows 10 64 bits ou Microsoft Windows 11 64 bits; - Possuir coleta					
---	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
Estado do PARANÁ	
Exercício: 2024	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2024	
DATA: 19/04/2024 PROTOCOLO: 105723 / 2023 PROCESSO: 38	CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	

- 20.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SMC sem qualquer ônus para a contratante.
- 20.2 - Diante da contratação, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fake news (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SMC.
- 20.3 - A SMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indemnização aos credenciados.
- 20.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.
- 20.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
- 20.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.
- 20.7 - Fica eleito o fórum de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 010/2024

**CREDECIMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O
PROJETO SATÉLITE CULTURAL**

HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado do Edital 010/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATÉLITE CULTURAL. Segundo consta em edital " 2o) Avaliação prática e entrevista: o candidato deverá organizar e apresentar uma vivência cultural, na sua área de interesse, para a banca avaliadora que concederá nota de 0,0 a 3,0." Desta forma, todas as inscrições habilitadas estão convocadas a comparecerem no dia 3 de junho das 9h às 12h e, se necessário, das 13h às 17h para a avaliação prática (de 10 minutos) e entrevista no Centro de Criatividade, localizado na Av. Visc. de Taunay, 262 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-760.

Nº	Nome do proponente	Situação da inscrição	Motivo
1	Allan Roberto Tizon	Habilitada	
2	Aline Eicker	Habilitada	
	Amanda Caroline Soares da Silva	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
3	Ana Júlia Prandel de Oliveira	Habilitada	
4	Anthony Felipe Ortellado Ramos	Habilitada	
5	Ariadene Caillot	Habilitada	
	Ariadne Roldan Melchior	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Carina Mirelli da Silva	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
6	Cristina Donasolo	Habilitada	
7	Cristina Elisabete Domingues de Sá	Habilitada	

8	Davi Rafael Mariano	Habilitada	
9	Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	Habilitada	
10	Eliane Aparecida Richards	Habilitada	
11	Emanuel Machado Flores	Habilitada	
12	Fabiely Inês Benck Cobeski	Habilitada	
13	Fernando Bertani Gomes	Habilitada	
14	Franciele Maciel Sarti	Habilitada	
15	Gabriela Hrentchechen	Habilitada	
16	Gabriel Rigoni Vernek	Habilitada	
17	Iracema Barboza dos Anjos Malanhuk	Habilitada	
	Jonathan Willians Vargas Salgueiro	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
18	Juliana de Fátima Pereira	Habilitada	
19	Juliana Ribas Sauter	Habilitada	
20	Kauane Vitória dos Anjos de Souza	Habilitada	
21	Kevin Braga Contente	Habilitada	
22	Lana Rosa Nascimento Oliveira	Habilitada	
23	Leandro de Jesus Wenglarek	Habilitada	

24	Leticia dos Santos Rodrigues	Habilitada	
	Leticia Kossatz Correia	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Marcio Fabiano Antunes	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
25	Maria Luisa Derbis	Habilitada	
26	Maria Luiza Fadel	Habilitada	
27	Mariele Alexandra Zanin	Habilitada	
	Mauricio Machado Nunes	Inabilitada	Não apresentou recurso.
28	Merilyn Cecilia Camargo	Habilitada	
29	Naton Joly Bologoske	Habilitada	
	Nessandra Cordeiro	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
30	Nickolas Quadros Jordão Da Silva	Habilitada	
31	Nilson de Paula Junior	Habilitada	
	Oséias Sebastião Ferreira	Inabilitada	Não apresentou recurso.
	Paulo Henrique Neto	Inabilitada	Não apresentou recurso.
	Paulo Sérgio Marcinek	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
32	Pierre Yves de Cerjat	Habilitada	
33	Raylan Gonçalves Marinho	Habilitada	

34	Renata Regis Florisbelo	Habilitada	
	Silvana Aparecida Batista de Almeida	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Tayna Mello Pereira	Inabilitada	Não apresentou recurso.
35	Thays Almeida De Souza	Habilitada	Recurso aceito
	Ulisses Massinhan	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
36	Vítor Bernardo Panichi Santos	Habilitada	

Ponta Grossa, 22 de maio de 2023.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Retificado em 22/05/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024
CREDENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O PROGRAMA PLATEIA
HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado para o Credenciamento de Espetáculos Teatrais para o Programa Plateia. Segundo consta em edital, o cronograma de apresentações será definido durante reunião a ser realizada no dia **23 de maio de 2024 às 19h**, **24 de maio de 2024 às 19h**, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro.

Número	Tituto do espetáculo - Categoria Adulto	Nome do Proponente	Situação da inscrição
1	Aquele que nasceu duas vezes	Gabriel Rigoni Vernek	Habilitada
2	A Que Faz	Talita Boldt Rodrigues de Souza	Habilitada
3	Big Bang	Raylan Gonçalves Marinho	Habilitada
4	Coração em Chagas	Jocemar de Quadros Chagas	Habilitada
5	Épico: de zero a deus	Eduarda Daniella Antunes	Habilitada
6	Isaque & Nilton em "O Médico dos Pobres"	Beatriz da Paixão Freitas	Habilitada
7	Laços no Espelho	Rafaela Prestes Remeika	Habilitada
8	Os Dois Perdidos	Eziquiel Machado Ramos	Habilitada
9	Prosíá	Renan Sota Guimarães	Habilitada
10	Tudo sobre você	Aline Eicker	Habilitada
Número	Tituto do espetáculo - Categoria Infantil	Nome do Proponente	Situação da inscrição
1	Prosíá	Renan Sota Guimarães	Habilitada
2	Sonia Sofia	Leonardo Mateus de Almeida Lopes	Habilitada
3	Vale a pena cantar de novo	Leandro de Jesus Wenglarek	Habilitada

Ponta Grossa, 15 de maio de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

3 de 4

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)"

Em conformidade ao Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021 – utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Nesse contexto, a formalização do valor de referência se deu a partir da maior variedade possível de parâmetros, privilegiando o que se convencionou chamar de "cesta de preços", demonstrando o cumprimento dos parâmetros definido em lei. Neste sentido, os itens deste processo são compostos por, no mínimo, três parâmetros. Ou seja, os valores estimados para a contratação em tela resultaram de ampla pesquisa de preços.

Dante dos parâmetros devidamente cumpridos e análise crítica realizada, não há que se falar em presunção de inexequibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou." Dante desse pensamento se presume que, de forma ponderada, não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa. Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexequível.

4 de 4

Frisa-se que o fato de que a exequibilidade das propostas comerciais ofertadas em procedimentos licitatórios, não pode ser analisada de forma isolada e sem considerar, principalmente, a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública. Como é notório, que o risco da atividade empresarial deve ser sempre suportada pela empresa, de modo que cabe ao ente público que contrata com o particular cercar-se de todas as cautelas necessárias para a correta execução do objeto contratual, o que se faz por meio das atividades fiscalizatória e sancionatória conferidas por lei à Administração Pública.

Conclusão

Em análise, verifica-se que os termos do edital não buscam frustrar a participação da Impugnante no Certame.

Em razão das normas que permeiam os certames licitatórios nos manifestamos diante da impugnação como improcedente, pois as normas que regem os certames, devem, sempre que possível, ampliar a disputa entre os interessados e não sua restrição.

Desta forma, temos que as condições contidas no Edital se encontram amparadas com base nas fundamentações, permanecendo inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

V – DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.

Anderson Lopes Bernardes da Silva

Pregoeiro



Divisão de Compras

Ao (À)

Procuradoria - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Segue resposta à impugnação para análise jurídica.

21 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, em 21/05/2024, às 16:07, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4572707 e o código CRC E36068DE.



Procuradoria - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

À

Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

O pregão eletrônico nº 010/2024 segue o rito da lei federal nº 14.133/2021 e a respectiva regulamentação por meio do decreto municipal nº 21.500/2023, portanto, não se aplica ao certame o art. 48, II da lei federal nº 8.666/1.993.

Na sequência, observando-se os termos do art. 164 da lei federal nº 14.133/2021 e artigo 16, III do decreto municipal nº 21.500/2.023, corroboro a resposta à impugnação ao edital referente ao pregão eletrônico nº 010/2.024, juntada no mov. 4572690, seguindo-se o presente para ciência desta Presidência e determinações quanto ao prosseguimento do certame.

22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por MARCIA GOMES GUIMARAES, Procuradora, em 22/05/2024, às 13:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4576409 e o código CRC F1FFF4DE.



Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Ao (À)

Divisão de Compras

Ciente e de acordo.

Segue para demais trâmites.

22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por TATYANA DENISE BELO, Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em 22/05/2024, às 13:50, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4576872 e o código CRC FD91EF9E.

